

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 01.602.782/0001-00

PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA – Nº 25

CEP: 38.654-000 – DOM BOSCO - MG

LEI Nº 272, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

Concede revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG) faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 6,95% (seis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), correspondente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de junho 2012 a maio 2013, calculado e divulgado pelo IBGE, considerando o disposto no inciso X do art.37 da Constituição da República.

Parágrafo Único. Não se aplica o índice de reajustamento aos agentes políticos remunerados por subsídios fixados pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 18 de Junho de 2013.

**JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal**